



00998

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

S. G. 02-R

Estado de São Paulo

Em de de 196

Of.

LEI Nº 673
de 22 de Fevereiro de 1960

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada no ensino primário municipal uma escola mista, rural, no bairro da Pernambuco.

Artigo 2º - Aplicar-se-á, no que couber, a legislação estadual, quanto à organização e à fiscalização.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas do necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 22 de Fevereiro de mil novecentos e sessenta. 1960.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção do Expediente e Pessoal, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e sessenta. -

José Machado
Chefe da S. Expediente e Pessoal